



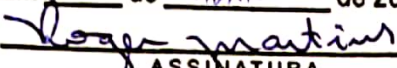
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

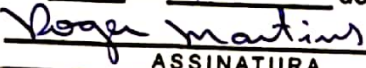
Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

APROVADO		
em	<u>1^o</u>	Discussão
EM	<u>19</u>	de <u>ABRIL</u> de 20 <u>21</u>
		
ASSINATURA		

APROVADO		
em	<u>2^o</u>	Discussão
EM	<u>19</u>	de <u>ABRIL</u> de 20 <u>21</u>
		
ASSINATURA		

PROJETO DE LEI Nº 671 2.021

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária e autoriza da abertura de Crédito Adicional Especial por Provável Excesso de Arrecadação do Tesouro de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para ocorrer com a despesa de investimento na aquisição de imóvel para atender ao interesse do Município de Borebi.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual – Lei Municipal nº 544 de 05 de dezembro de 2.017, conforme consta no texto desta lei.

Artigo 2º - Para executar a ação neste exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Provável Excesso de Arrecadação do Tesouro de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 639 de 08 de dezembro de 2.020, em decorrência o disposto neste artigo e no anterior.

Artigo 3º - O Crédito Adicional por Provável Excesso de Arrecadação do Tesouro será classificado na seguinte funcional programática:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 ENSINO FUNDAMENTAL

02.10.12 – Educação

02.10.12.361 – Ensino Fundamental

02.10.12.361.0021 – ENSINO REGULAR

02.10.12.361.0020.2.006 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Fonte de Recursos – TesouroR\$ 150.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

Artigo 4º - O Crédito Adicional Especial por Provável Excesso de Arrecadação do Tesouro aberto no artigo anterior será coberto com os recursos que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 – Excesso de Arrecadação.

Artigo 5º - Fica autorizada a Contadoria Municipal a proceder a adequação necessária nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 544/17 – Plano Plurianual – Período de 2.018 a 2.021 e dos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 639/20 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.021.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, em 15 de abril de 2.021.


ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal

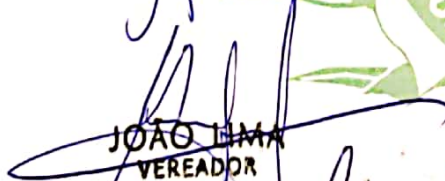

Marco Antonio Pontes dos Santos
VEREADOR

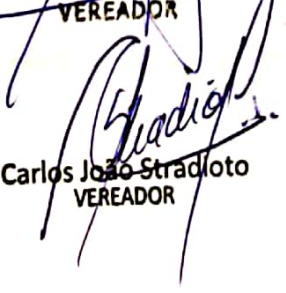

José Adilson Vera
VEREADOR

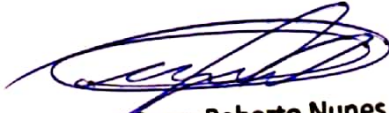

Reginaldo Cesar Martins
VEREADOR


Miriani dos Santos Moreira
VEREADORA


Magregory Augusto de Oliveira
VEREADOR


JOÃO LIMA
VEREADOR


Carlos João Stradioto
VEREADOR


Cezar Roberto Nunes
VEREADOR